



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo é uma homenagem ao ator Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença da Covid-19.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais ao **MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PR**.

Deste modo, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal Nº 11.525/2023, e a Lei Municipal 1890/2014.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de Nº 11.453/2023 e democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Federal Nº 11.525/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de “**AUDIOVISUAL**” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PARANÁ**, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de até **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2075

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

003 - DIRETORIA DE CULTURA

0013.0392.0056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

339031 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

VÍNCULO: TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 - ART. 6º INCISO I – AUDIOVISUAL

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PARANÁ**, há pelo menos **02 (dois) anos**.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

4.2. Conforme os dispostos presentes no art. 16, §3º, do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

4.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.2.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.2.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.2.5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

4.4. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

III – Pessoas Jurídicas que possuam equipe do projeto cultural composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

4.5. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **24 de novembro de 2023 até o dia 08 de dezembro de 2023**, em horário de funcionamento.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de FORMA FÍSICA, devendo protocolar o envelope, nos termos exigidos no presente Edital, junto ao Setor de Protocolo localizado no térreo do Paço Municipal de Guaíra/PR, sito Avenida Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra/PR, em horário de funcionamento, em envelope devidamente fechado, dentro do prazo estipulado no item 6 do presente edital.

7.1.1. O envelope deverá conter o seguinte texto:

ENVELOPE – “INSCRIÇÃO PARA O EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2023” MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DO PROPONENTE, CPF ou CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E- MAIL)

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo **Anexo II**;

b) Projeto/proposta, acompanhada dos documentos exigidos no **Anexo III**;

b) Auto declaração étnico-racial (conforme modelo **Anexo VII**) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no **item 4**;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural (Portfólio), de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo IV**;

e) quando se tratar de pessoa física ou do responsável legal da empresa ou grupo: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em até **03 (três) projetos distintos** por seguimento (livre e valorização dos atrativos turísticos culturais) e pode ser contemplado com no máximo **01 (um) prêmio no geral, se o agente cultural for selecionado em dois ou mais projetos, deverá optar por apenas um prêmio.**

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Na análise Técnica e cultural, os membros da Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas, avaliarão de **forma individual** e atribuirão notas às propostas/projetos com base nos seguintes critérios de pontuação adotados pela Comissão observando os parâmetros descritos a seguir:

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Consistência da Proposta: coerência, clareza e performance	a) Proposta – relevância do projeto para o desenvolvimento da sua área cultural; 0 a 5 pts		
	b) Clareza e coerência entre justificativa e ação proposta; 0 a 5 pts		
	c) Articulação com outros projetos e comunidade; 0 a 5 pts		
	d) Conhecimento da linguagem aplicada à metodologia; 0 a 5 pts		
	e) Valor simbólico, histórico e cultural das ações envolvidas; 0 a 5 pts		
II - Originalidade, criatividade, inovação	a) Revelação de novos grupos artísticos; 0 a 3,5 pts		
	b) Originalidade das ações ou linguagens artísticas; 0 a 3,5 pts		
	c) Inovação quanto à metodologia das atividades propostas; 0 a 3,5 pts		

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	d) Proposta de novas práticas e relações no campo cultural e/ou manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas; 0 a 3,5 pts		
	e) Difusão dos bens culturais propostos; 0 a 3,5 pts		
	f) Duração e profundidade das ações; 0 a 3,75 pts		
	g) Histórico das ações desenvolvidas pelo grupo envolvido. 0 a 3,75 pts		
III - Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	a) Proposta de parcerias com a comunidade, gestores culturais e grupos artísticos; 0 a 4 pts		
	b) Descentralização das ações culturais na cidade; 0 a 4 pts		
	c) Acessibilidade, abrangência e amplitude das ações propostas; 0 a 4 pts		
	d) Quantidade de ações, número de pessoas beneficiadas; 0 a 4 pts		
	e) Ações complementares; 0 a 4,5 pts		
	f) Linguagens diversificadas; 0 a 4,5 pts		
IV - Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio de apresentação de Currículo	a) Atuação do profissional, convergência entre o histórico de atuação do proponente e proposta - A análise deverá considerar o contexto, histórico e relação anterior de atuação do proponente e dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência com os resultados previstos. Para avaliação deste quesito deverão ser analisados a justificativa e os currículos dos membros da ficha técnica. 0 a 8,5 pts		
	b) Relevância da trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, exigidos. 0 a 8,5 pts		
	c) Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu		

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto, com relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto. 0 a 8 pts		
<u>(ESSE CRITÉRIO SERÁ APLICADO APENAS NOS PROPONENTES QUE OPTAREM A CONCORRER NOS ITENS DO LOTE 01)</u> V- Abordagem de valorização turística-cultural de Guaíra	Caso o projeto contenha abordagem de uma das seguintes temáticas: a) História De Guaíra; b) Patrimônios Históricos; c) Biodiversidade Local. De 0 a 10 pontos		
Total da pontuação			

8.2. DA PONTUAÇÃO BÔNUS

8.2.1. A pontuação obtida na fase de Análise Técnica e de Mérito será acrescida de **05 (cinco) pontos** adicionais, até o limite de **20 (vinte) pontos**, caso expressamente declarado, sob as penas da lei:

8.2.2. O pertencimento do Agente Cultural a uma das categorias indutoras de nota; Abordar temáticas relacionadas à diversidade racial, cultural, de gênero e de orientação sexual, bem como à inclusão de pessoas com deficiência;

8.2.3. Ter a maioria de sua equipe composta por pessoas que se enquadram nas categorias explicitadas como indutoras de notas;

8.2.4. Serão considerados os seguintes grupos sociais para a indução de nota:

- a) Mulheres;
- b) Pessoas negras (pretas e pardas);
- c) Pessoas integrantes ou oriundas de comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras, faxinalenses e outras comunidades e povos tradicionais;
- d) Assentados e moradores de ocupações;
- e) Pessoas LGBTQIAP+;
- f) Egressos do sistema prisional brasileiro;
- g) Pessoas com deficiência física, cognitiva, auditiva ou visual assim como outras deficiências ocultas;
- h) Pessoas idosas com 60 anos ou mais;
- i) Pessoas imigrantes e refugiadas;
- j) Pessoas de baixa renda – serão consideradas pessoas de baixa renda aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até metade do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná;

8.2.5. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de quatro das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 20 (vinte) pontos.

8.3. A pontuação final de cada candidatura será através do SOMATÓRIO DE PONTOS, tendo como o

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

agente cultural PREMIADO, o que obtiver a maior PONTUAÇÃO.

8.4. Os **critérios gerais** são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

8.5. Os **bônus** de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

8.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios gerais de acordo com a ordem abaixo definida: I, II, III e IV, respectivamente.

8.6.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a seguir:

8.6.1.1. Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.

8.7. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

8.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 8 deste edital**.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção designada através do Decreto Municipal nº 358/2023 de 10.11.2023, formada por 03 (três) membros, Servidores Públicos Municipais, nomeados neste ato, sendo estes profissionais com qualificação em nível superior e de notório conhecimento cultural.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por membro, a servidora **Cíntia Marques da Silva Rosset**.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 8 deste edital.

9.8.1. Visando dar publicidade e transparência ao resultado da etapa de avaliação a Comissão de Seleção, mediante sessão pública, anunciará a pontuação final de cada candidatura, que será gravada e transmitida ao vivo em áudio e vídeo, o qual pode ser acessada através do link <https://www.youtube.com/@municipiodeguairapr3194/streams>, não resultando desta forma qualquer prejuízo à Administração.

9.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

9.10. Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10.1. Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico cultura@guaira.pr.gov.br, ou ainda presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro, CEP 85.980-000.

9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado o resultado através do site do MUNICÍPIO DE GUAÍRA www.guaira.pr.gov.br pelo link “Chamamento Público” e através de veículo de publicação legal, Diário Oficial dos Municípios do Paraná -AMP.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência ou de co-residência assinada pelo agente cultural.

a) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a.1 - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

a.2 - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

a.3 - que se encontrem em situação de rua.

II - Cópia do PIS/PASEP;

III - Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física;

IV - Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;

V - Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

VI - Declaração de não possuir vínculo com servidor público, conforme modelo Anexo XII;

VII - Declaração de conformidade ao edital, conforme modelo Anexo XIII;

10.1.1.1. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas;

II. Comprovante de endereço residência;

III. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

IV. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;

V. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas;

VIII. Declaração de residência - pessoa física (representante legal) ou declaração de co-residência;

IX. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração, **modelo Anexo X**;

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- X. Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal, **modelo Anexo XI**;
- XI. Declaração de não possuir vínculo com servidor público, **modelo Anexo XII**;
- XII. Declaração de conformidade ao edital, conforme **modelo Anexo XIII**;
- 10.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação dentro do prazo supracitado no item 10.1, que poderá ser realizado por **MEIO FÍSICO** através de envelope, protocolado no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal - Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro, ou por **MEIO ELETRÔNICO**, pelo e-mail: cultura@guaira.pr.gov.br.
- 10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Credenciamento, Seleção e Julgamento de Projetos Culturais, nomeada através do Decreto 358/2023.
- 10.4. Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 11.1.1. Após a seleção dos projetos, caso não haja classificados suficientes para o total de recursos destinados a este Edital, o Município de Guaíra poderá remanejar os recursos remanescentes para outros editais realizados com recursos oriundos da Lei Complementar n.º 195/2022.

12. DA ENTREGA DO MATERIAL

- 12.1. Para fins de promoção cultural e divulgação dos trabalhos dos agentes culturais locais, o premiado deverá apresentar em até **30 (trinta) dias corridos**, após assinatura do recibo, a entrega do material AUDIOVISUAL referente ao projeto apresentado, e o premiado deverá realizar a entrega em mídia física (HD ou SSD) com resolução 4K ou Full HD, utilizando extensão, MPEG-4 ou MOV, e empregando os codecs H.264, H.265, ou de qualidade semelhante, compatível ou superior.

13. ASSINATURA DO RECIBO

- 13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Recibo de Premiação Cultural**, conforme **Anexo IX**.
- 13.2. Após assinatura do recibo haverá o prazo de até **30 (trinta) dias** para recebimento em conta bancária em nome do proponente premiado.

13. DO CRONOGRAMA E PROCESSO SELETIVO

- 13.1. O processo de seleção dos projetos inscritos nesse Edital acontecerá seguindo as seguintes etapas:

- 1- Inscrição: 24/11/2023 a 08/12/2023;
- 2 - Análise técnica e de mérito cultural: 12/12/2023 a 13/12/2023;
- 3 – Publicação do Resultado da Etapa de Avaliação: 14/12/2023
- 4 – Abertura do Prazo Recursal da Etapa de Avaliação: 15/12/2023 a 19/12/2023
- 5 – Etapa de Habilitação: 20/12/2023 a 21/12/2023
- 6 – Publicação Resultado da Etapa de Habilitação: 22/12/2023
- 4 – Abertura do Prazo Recursal após resultado de habilitação: 28/12/2023 a 24/12/2023

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

7 – Publicação dos resultados finais: 28/12/2023;

8 – Assinatura do Recibo de Premiação Cultural: imediatamente após homologação;

Observação: O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, por ato da Secretária, mediante ampla publicidade para os interessados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@guaira.pr.gov.br e telefone (44) 3642-9998.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, pelo site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura através do telefone (44) 3642-9998.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE GUAÍRA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após homologação, os quais os premiados serão convocados para receber os prêmios.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br através do link Chamamento Público:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Proposta/Projeto

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Declaração de Residência - Pessoa Física

Anexo VII - Declaração de Co-Residência

Anexo VIII - Formulário de Autodeclaração

Anexo IX - Recibo de Premiação Cultural

Anexo X – Modelo declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração

Anexo XI - Modelo de declaração de atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Anexo XII - Modelo de declaração de não possuir vínculo com servidor público

Anexo XIII - Modelo de declaração de conformidade ao edital

Anexo XIV - Decreto nº 358/2023

Guáira/PR, 22 de novembro de 2023.

ANA CLÁUDIA ELOY FOLLETO
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL:

1.1. O presente edital possui valor total de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

I Produção audiovisual valorização dos atrativos turístico-culturais

- () Lote 01 – item 01 – UMA VAGA: R\$ 30.000,00 (Um premiado)
- () Lote 01 – item 02 – DUAS VAGAS: R\$ 15.000,00 (Dois premiados)
- () Lote 01 – item 03 – DUAS VAGAS: R\$ 5.000,00 (Dois premiados)

II Produção audiovisual Livre:

- () Lote 02 – item 01 – UMA VAGA: R\$ 30.000,00 (Um premiado)
- () Lote 02 – item 02 – TRÊS VAGAS: R\$ 15.000,00 (Três premiados)
- () Lote 02 – item 03 – TRÊS VAGAS: R\$ 5.000,00 (Três premiados)

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LOTE 01: VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS CULTURAIS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Vídeos de curta-metragem (acima de 21 minutos), que abordem valorização dos atrativos culturais e turísticos do Município de Guaíra, com as seguintes temáticas: HISTÓRIA DE GUAÍRA, PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS,	01	Premiação	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	BIODIVERSIDADE LOCAL ou PAISAGEM NATURAL, exclusivo para proponentes que residam a mais de 2 (dois) anos em Guaíra. Todas as produções deverão conter legendas e tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras).				
02	Vídeos de curta-metragem (até 20 minutos, e acima de 11 minutos), que abordem valorização dos atrativos culturais e turísticos do Município de Guaíra, com as seguintes temáticas: HISTÓRIA DE GUAÍRA, PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS, BIODIVERSIDADE LOCAL ou PAISAGEM NATURAL, exclusivo para proponentes que residam a mais de 2 (dois) anos em Guaíra. Todas as produções deverão conter legendas e tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras).	02	Premiação	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
03	Vídeos de curta-metragem (até 10 minutos), que abordem valorização dos atrativos culturais e turísticos do Município de Guaíra, com as seguintes temáticas: HISTÓRIA DE GUAÍRA, PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS, BIODIVERSIDADE LOCAL ou PAISAGEM NATURAL, exclusivo para proponentes que residam a mais de 2 (dois) anos em Guaíra. Todas as produções deverão conter legendas e tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras).	02	Premiação	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LOTE 02: LIVRE					
01	Vídeos de curta-metragem (acima de 21 minutos), que empreguem o segmento audiovisual para disseminação cultural e artística utilizando elementos das demais áreas da arte, exclusivo para proponentes que residam a mais de 2 (dois) anos em Guaíra. Todas as produções deverão conter legendas e tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras)	01	Premiação	R\$30.000,00	R\$ 30.000,00
02	Vídeos de curta-metragem (até 20 minutos, e acima de 11 minutos), que empreguem o segmento audiovisual para disseminação cultural e artística utilizando elementos das demais áreas da arte, exclusivo para proponentes que residam a mais de 2 (dois) anos em Guaíra. Todas as produções deverão conter legendas e tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras)	03	Premiação	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
03	Vídeos de curta-metragem (até 10 minutos), que empreguem o segmento audiovisual para disseminação cultural e artística utilizando elementos das demais áreas da arte, exclusivo para proponentes que residam a mais de 2 (dois) anos em Guaíra. Todas as produções deverão conter legendas e tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras)	03	Premiação	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00					

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS
7	3	2	12	V- 02 PRÊMIOS DE R\$ 30.000,00 VI- 05 PRÊMIOS DE R\$ 15.000,00 VII- 05 PRÊMIOS DE R\$ 5.000,00	R\$ 160.000,00

4.1. Na ausência de proponentes que atendam aos requisitos referente as cotas acima citadas, as vagas serão distribuídas para ampla concorrência.

Guáira/PR, 22 de novembro de 2023.

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Anexo II FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio do presente, solicito inscrição no Edital de Concurso – Prêmio Guaíra Cultural, e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste concurso, bem com declaro a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Nome completo do representante:

Proponente: Pessoa Física () Pessoa Jurídica ()

CNPJ (caso PJ):

RG:

CPF:

PIS (se houver):

Endereço

Bairro

Telefone residencial:

Celular:

E-mail:

Segmento da Proposta:

Produção audiovisual valorização dos atrativos turístico-culturais

() Lote 01 – item 01 – UMA VAGA: R\$ 30.000,00 (Um premiado)

() Lote 01 – item 02 – DUAS VAGAS: R\$ 15.000,00 (Dois premiados)

() Lote 01 – item 03 – DUAS VAGAS: R\$ 5.000,00 (Dois premiados)

Produção audiovisual Livre:

() Lote 01 – item 01 – UMA VAGA: R\$ 30.000,00 (Um premiado)

() Lote 01 – item 02 – TRÊS VAGAS: R\$ 15.000,00 (Três premiados)

() Lote 01 – item 03 – TRÊS VAGAS: R\$ 5.000,00 (Três premiados)

Título da Proposta:

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente de que meu credenciamento para integrar o banco de dados não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Diretoria de Cultura e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição por mim apresentado.

Guaíra, ____/____/____,

Assinatura do (a) proponente

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA/PROJETO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc)

Ao: Município de Guaíra / Paraná

Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o que segue:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DO PROJETO

1.1 Responsável: _

1.2 CNPJ/CPF:

1.3 Endereço:

1.4 E-mail:

1.5 Telefone:

1.6 Título da Proposta:

a) **Descrição do Projeto e Justificativa (o que e por que)**

Neste item deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

à sua finalidade social.

b) Objetivo (para que)

Neste item devem ser identificados os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

c) Descrição da ação ou metodologia (como)

Neste item devem ser descritas e detalhadas as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

d) Integrantes da Proposta (Equipe artística)

e) DO PROJETO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS DOIS LOTES:	
· PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LOTE 01: VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS CULTURAIS	
· PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LOTE 02: LIVRE	
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS NO ANEXO III:	
1	Roteiro completo
2	Justificativa da abordagem criativa e indicação da estrutura (sustentação teórico-prática da ideia que se pretende comunicar).
3	Currículos do Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto e dos demais responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor e roteirista.
4	Carta de anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor e roteirista.
5	Caso aplicável: autodeclaração do Agente Cultural, e/ou dos sócios que compõem o quadro societário (PJ), e/ou da equipe técnica.
6	Carta de anuência assinada pelo representante legal de banda, grupo musical ou artista solo, quando for o caso.
7	Proposta metodológica com respectiva bibliografia, duração, carga horária, indicação do público-alvo e estimativa de participantes.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu:		
Declaro residir e estar domiciliado no Município de Guaíra/Pr há, pelo menos, 02 (dois) anos.		
Atualmente residindo no endereço:		
Nº	Bairro:	Complemento:
CEP	Município de Guaíra, Estado do Paraná.	

Guaíra, ____ de ____ de 2023.

Proponente

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu _____, (nome do proponente) declaro para os devidos fins, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP).

Nome completo e RG do declarante de co-residência:

Assinatura do declarante de co-residência

Observação:

- a) Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS PARA OBRAS AUDIOVISUAIS, que sou:

Agente Cultural negro(a)/pardo(a) e/ou indígena. ou Agente Cultural pertencente a um ou mais dos seguintes grupos:

mulher;

quilombola, ribeirinho, povos de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras ou outras comunidade de povos tradicionais;

assentado e morador de ocupações;

LGBTQIAP+;

Egresso do sistema prisional brasileiro;

Pessoa com deficiência física, cognitiva, auditiva ou visual assim como outras deficiências ocultas ;

Pessoa idosa com 60 anos ou mais;

Imigrante ou refugiado;

Pessoa de baixa renda – Serão consideradas pessoas de baixa renda aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até metade do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná.

E declaro a opção por concorrer às vagas reservadas neste Edital, conforme critérios estabelecidos no inciso IV, § 1.º, Art. 16, do Decreto Federal n.º 11.525/2023, ou me enquadrar nos critérios para indução de nota, conforme estabelecido pelo item 8 deste Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Agente Cultural
Guaíra, ____ de _____ de 2023.

Para Agentes Culturais autodeclarados pessoas com deficiência, é necessário incluir no mesmo arquivo desta declaração, em pdf, o atestado médico assinado por um médico especialista na área, contendo na descrição clínica o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO IX

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Município de Guaíra

Chamamento Público nº 010/2023

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal

Função

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Guaíra

Chamamento Público nº 010/2023

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal Função

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Ref.: Chamamento Público nº 010/2023

A empresa/pessoa física _____, com sede/domicílio _____ sob CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

(Carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo/informação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/Cadastro de Pessoa Física.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS LOCAIS

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc)

Ao: Município de Guaíra / Paraná

Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas

Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2023

Declaro, para fins de participação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS LOCAIS, que:

- a) Atendemos todos os quesitos expressos no edital;
- b) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- c) Resido no município de Guaíra, no mínimo 2 (dois) anos, anexo comprovante de residência;
- d) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
- e) Não existe vedação à minha participação neste edital, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- f) Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da obra não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;

Guaíra, Pr em _____ de _____ de 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO XIV

DECRETO Nº 358/2023

Data: 10.11.2023

Ementa: institui a Comissão de Credenciamento, Seleção e Julgamento de Projetos Culturais, apresentados nos editais que contenham recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, estabelece normas para a avaliação no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Decreto nº 11.453/2023, Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.890/2014, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.462/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento, Seleção e Julgamento de Projetos Culturais, apresentados nos editais que contenham recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros, nomeados neste ato, sendo estes profissionais com qualificação em nível superior e de notório conhecimento cultural.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I.** Analisar a viabilidade técnica e cultural dos projetos apresentados;
- II.** Elaborar pareceres fundamentados sobre cada projeto;
- III.** Propor eventuais ajustes nos projetos para seu aprimoramento.

Art. 4º Os projetos serão submetidos à Comissão de acordo com edital específico, que estabelecerá prazos e critérios para inscrição e análise.

Art. 5º Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais:

Servidor	Cargo	RG
Cíntia Marques da Silva Rosset	Diretora de Comunicação Social e Imprensa	X.968.XXX-X SESP/PR
Marcelo Celestrino	Diretor de Compras e Licitações	X.634.XXX-X SESP/PR
Marli de Souza Jardim	Professora – Coordenadora Pedagógica	X.038.XXX-X SESP/PR

Art. 6º Para efeitos deste Decreto, entende-se por:

- a)** Projeto: formalização da proposta cultural através de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, conforme descrito nos anexos do Edital.
- b)** Agente Cultural: é Pessoa Física, Pessoa Jurídica, grupo ou coletivo que se

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

inscreva neste Edital e que assuma a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

c) Termo de Execução Cultural: instrumento firmado entre o Agente Cultural e o Município de Guaíra, Estado do Paraná, para estabelecer as obrigações das partes na implementação das modalidades previstas no Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, com seu detalhamento previsto no Art. 23 e seguintes do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Art. 7º Na análise Técnica e Cultural, a comissão, avaliará de forma conjunta e atribuirá notas às propostas com base nos seguintes critérios de pontuação adotados pelo Município observando os parâmetros descritos a seguir:

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS	TOTAL CRITÉRIO
I - Consistência da Proposta: coerência, clareza e performance	a) Proposta – relevância do projeto para o desenvolvimento da sua área cultural; 0 a 5 pontos		
	b) Clareza e coerência entre justificativa e ação proposta; 0 a 5 pontos		
	c) Articulação com outros projetos e comunidade; 0 a 5 pontos		
	d) Conhecimento da linguagem aplicada à metodologia; 0 a 5 pontos		
	e) Valor simbólico, histórico e cultural das ações envolvidas; 0 a 5 pontos		
II - Originalidade, criatividade, inovação	a) Revelação de novos grupos artísticos; 0 a 3,5 pontos		
	b) Originalidade das ações ou linguagens artísticas; 0 a 3,5 pontos		
	c) Inovação quanto à metodologia das atividades propostas; 0 a 3,5 pontos		
	d) Proposta de novas práticas e relações no campo cultural e/ou manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas; 0 a 3,5 pontos		
	e) Difusão dos bens culturais propostos; 0 a 3,5 pontos		
	f) Duração e profundidade das ações; 0 a 3,75 pontos		
	g) Histórico das ações desenvolvidas pelo grupo envolvido. 0 a 3,75 pontos		
III - Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	a) Proposta de parcerias com a comunidade, gestores culturais e grupos artísticos; 0 a 4 pontos		
	b) Descentralização das ações culturais na cidade; 0 a 4 pontos		
	c) Acessibilidade, abrangência e amplitude das ações propostas; 0 a 4 pontos		
	d) Quantidade de ações, número de pessoas beneficiadas; 0 a 4 pontos		
	e) Ações complementares; 0 a 4,5 pontos		
	f) Linguagens diversificadas; 0 a 4,5 pontos		
IV - Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio de apresentação de	a) Atuação do profissional, convergência entre o histórico de atuação do proponente e proposta - A análise deverá considerar o contexto, histórico e relação anterior de atuação do proponente e dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico,		

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Currículo	verificando a coerência com os resultados previstos. Para avaliação deste quesito deverão ser analisados a justificativa e os currículos dos membros da ficha técnica. 0 a 8,5 pontos		
	b) Relevância da trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, exigidos. 0 a 8,5 pontos		
	c) Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto, com relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto. 0 a 8 pontos		
<u>(ESSE CRITÉRIO SERÁ APLICADO APENAS NOS PROPONENTES QUE OPTAREM A CONCORRER NOS ITENS DO LOTE 01)</u> V- Abordagem de valorização turística-cultural de Guaíra	Caso o projeto contenha abordagem de uma das seguintes temáticas: a) História De Guaíra; b) Patrimônios Históricos; c) Biodiversidade Local. De 0 a 10 pontos		
<u>VI – Diversidade</u>	De 05 a 20 pontos (A indução da nota acontecerá através de 05 pontos em cada enquadramento nos grupos, se limitando ao teto de 20 pontos caso haja a diversidade de quatro ou mais grupos sociais minoritários.)		
Total da pontuação			

Art. 8º A pontuação obtida na fase de Análise Técnica e de Mérito será acrescida de 05 (cinco) pontos adicionais, até o limite de 20 (vinte) pontos, caso expressamente declarado, sob as penas da lei, conforme critérios estabelecidos no inciso IV, § 1.º, Art. 16, do Decreto Federal n.º 11.525/2023:

- I.** O pertencimento do Agente Cultural a uma das categorias indutoras de nota;
- II.** Abordar temáticas relacionadas à diversidade racial, cultural, de gênero e de orientação sexual, bem como à inclusão de pessoas com deficiência;
- III.** Ter a maioria de sua equipe composta por pessoas que se enquadram nas categorias explicitadas como indutoras de notas;

Art. 9º Serão considerados os seguintes grupos sociais para a indução de nota:

- a)** Mulheres;
- b)** Pessoas negras (pretas e pardas);
- c)** Pessoas integrantes ou oriundas de comunidades indígenas, quilombolas,

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ribeirinhas, de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras, faxinalenses e outras comunidades e povos tradicionais;

- d) Assentados e moradores de ocupações;
- e) Pessoas LGBTQIAP+;
- f) Egressos do sistema prisional brasileiro;
- g) Pessoas com deficiência física, cognitiva, auditiva ou visual assim como

outras deficiências ocultas;

- h) Pessoas idosas com 60 anos ou mais;
- i) Pessoas imigrantes e refugiadas;
- j) Pessoas de baixa renda – serão consideradas pessoas de baixa renda

aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até metade do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná;

Art. 10. A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:070ED9CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2023. Edição 2897

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umarama Ilustrado – edição nº 12872 de 11.11.2023 –

página B 8 – caderno de publicações legais

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura